PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**MENSAGEM Nº 085/2019**

**Senhor Presidente,**

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional na Secretaria de Finanças para suplementação por superávit financeiro no valor de R$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para reforço das dotações do orçamento do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI.

Referida propositura se faz necessária para reforço das dotações de despesas de pessoal e para pagamento de diárias, materiais de consumo, auxílio transporte e outros serviços de terceiros.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 30 de outubro de 2019.

**MÁRCIO CARDIM**
**Prefeito do Município**

RECEBIDO
Adamantina, 31/10/19
Ana Carolina

**A Sua Excelência, o Senhor**
**EDER DO NASCIMENTO RUETE**
**Presidente da Câmara Municipal**
**Adamantina - SP.**

CÂMARA MUNICIPAL ADAMANTINA - SP

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 075 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir especificada:

| | | |
|---|---|---|
| 03.00 | CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA – UNIFAI | |
| 03.02 | PRÓ-REITORIA DE ENSINO | |
| 12.364.0004.2005 | PRÓ-REITORIA DE ENSINO – DEPARTAMENTO | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal | R$ 1.500.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | R$ 550.000,00 |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | R$ 100.000,00 |
| 03.03 | PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO | |
| 12.364.0004.2007 | PROJETOS DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Pessoal Civil | R$ 4.000,00 |
| 03.05 | DIVISÃO DE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | |
| 12.364.0004.2009 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANC | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | R$ 50.000,00 |
| 3.3.90.49 | Auxílio Transporte | R$ 10.000,00 |
| 03.06 | PROCURADORIA JURÍDICA | |
| 12.364.0004.2010 | MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurid | R$ 16.000,00 |
| 03.07 | DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO | |
| 12.364.0004.2011 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | R$ 10.000,00 |
| 3.1.90.16 | Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil | R$ 10.000,00 |
| | TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | R$ 2.250.000,00 |

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**Artigo 2º** O crédito adicional suplementar aberto será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), apurado no exercício anterior.

**Artigo 3º** Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei fica convalidado as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2019.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 30 de outubro de 2019.

**MÁRCIO CARDIM**
**Prefeito do Município**